



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Câmara Municipal
Nova Odessa

Proc... 91/2019.....

F... 514.....

Ao Diretor Geral.

Nova Odessa, 28 de maio de 2020.


Conforme solicitado, procedi às diligências iniciais, fase em que foram recebidas três cotações, cuja média constatada foi R\$ 16.891,66 (dezesesseis mil oitocentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos).

Informo, ainda, que a proposta de menor preço foi apresentada pelo Dr. Wilton Viana, no valor de R\$15.000 (quinze mil reais), porém, não foi clara quanto ao cumprimento do prazo estipulado no Termo de Referência, pois afirmou que a designação da primeira entrevista será feita em até 3 (três) dias da ordem de serviço e que o prazo para elaboração do laudo é de 10 (dez) dias a partir da última, mas nada disse sobre o lapso entre a designação e a realização da entrevista, e foi feita em desconformidade com o item 3 do Termo de Referência, uma vez que requereu o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor quando da formalização do contrato.

A segunda melhor proposta foi apresentada por funcionária do Dr. Eduardo Henrique Teixeira em nome dele, no valor de 15 (quinze salários mínimos), ou seja, R\$ 15.675,00 (quinze mil seiscentos e setenta e cinco) reais, e, apesar de ter sido instruída com diversas certificações, não apresentou o diploma de formação universitária.

A última proposta, oferecida pelo Dr. Luciano Vianelli Ribeiro, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil) reais, além de não apresentar a devida comprovação da formação acadêmica, não atendeu ao item 1 do Termo de Referência, pois reportou que o agendamento será feito no prazo de 15 (quinze) dias, bem como ao item 3, uma vez que também requereu o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor quando da formalização da contratação.

Atenciosamente,


Marcus Vinicius de Faria
Assistente Legislativo

**PODER LEGISLATIVO***Câmara Municipal de Nova Odessa - SP*

Da Presidência

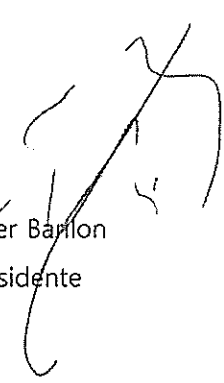
À Secretaria.

Nova Odessa, 28 de maio de 2020.

Diante das informações apresentadas pelo Assistente Legislativo, requiro que seja oportunizada ao responsável a retificação da proposta de menor preço para adequação ao Termo de Referência, pela garantia da vantajosidade da contratação.

Por fim, peço que seja juntado ao processo o resultado de pesquisa a ser feita no cadastro de médicos do CREMESP (Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo)¹, que supre a certificação do diploma universitário em medicina e confirma o devido registro para exercício da profissão, conforme a Lei Federal nº 12.842/2013 e Resolução nº 2.217/2018 do Conselho Federal de Medicina.

Após, retorne para deliberação.



Wagner Barilon
Presidente

1 <http://www.cremesp.org.br/?siteAcao=GuiaMedico&pesquisa=avancada>

Imprimir Fechar

De: Wilton Viana (wiltonpviana@gmail.com)
 Para: licitacoes@camaranovaodessa.sp.gov.br
 Assunto: Re: Perícia em processo administrativo - Câmara de Nova Odessa.

Data: Fri, 29 May 2020 10:44:36 -0300

1- Posso atender ao prazo de 15 dias para entrega do laudo.
 2- A única forma de pagamento que aceito é: 50% após o agendamento da entrevista psiquiátrica em meu consultório (Campinas) depositados em minha Conta Corrente 00427-4 Ag 4052, Banco Itaú. Se o depósito destes 50% não for realizado até a data da entrevista psiquiátrica a mesma será suspensa até a efetivação do depósito aqui citado. Os outros 50% de meus honorários deverão ser pagos em cheque administrativo bancário no dia da entrega do laudo..
 3- Meu CPF e demais dados pessoais necessários serão informados após confirmação da contratação.
 Atenciosamente, ao seu dispor,
 Dr Wilton Viana

Em sex., 29 de mai. de 2020 às 08:00, <licitacoes@camaranovaodessa.sp.gov.br> escreveu:
 Dr. Wilton, bom dia.

Para que o processo passe à fase de julgamento das propostas, solicito, por gentileza, que o senhor esclareça a possibilidade de realizar todo o procedimento da perícia nos prazos estabelecidos no termo de referência (15 dias após o recebimento de todas as informações).

Solicito, ainda, o favor de o senhor informar o CPF para, se for o caso, ulterior subsídio ao Setor de Contabilidade da Câmara, bem como aos órgãos de controle.

Por fim, questiono também se o senhor aceitaria o pagamento total conforme estabelecido no item 3 do Termo de Referência, ou seja, no prazo de 30 dias a contar do recebimento do objeto.

Fico à disposição.

Atenciosamente,

Marcus Vinícius de Faria
 Assistente Legislativo
 Câmara Municipal de Nova Odessa - Tel.19-3466-8866, ramal 215.

Câmara Municipal
 Nova Odessa

Proc..... 81/2019.....

Folha..... 516.....

----- Original Message -----

From: Wilton Viana [mailto:wiltonpviana@gmail.com]
 To: licitacoes@camaranovaodessa.sp.gov.br
 Sent: Tue, 26 May 2020 14:20:43 -0300
 Subject:

Minha maneira de trabalhar:(proposta)

- 1-Cópia do processo, incluindo pedido de Parecer psiquiátrico, quesitos dos advogados das partes, eventuais pareceres de psiquiatras se já foram realizados..
- 2-Entrevista com paciente/cliente, em meu consultório-Campinas, por no mínimo 2 hs de duração. Poderei, se achar necessário, solicitar mais de uma entrevista, porque acontecem casos que exigem mais tempo para um diagnóstico seguro.
- 3-Caso seja impossível a (s) entrevistas psiquiátricas serem realizadas em Campinas, precisarei de sala c/ isolamento e um funcionário para evitar interrupções, com honorários acrescidos de 10% para cada entrevista necessitada.
- 4- Prazo de 10 dias, após última entrevista psiquiátrica com a cliente para entrega do Relatório/Parecer Final.
- 5-Valor total do trabalho : R\$ 15.000,00, sem descontos de qualquer natureza(meu contador cuidará das taxas oficiais,IR,etc. no devido tempo), sendo 50% na formalização do contrato e 50% no ato de entrega do Relatório Final.
- 6-Caso seja necessário comparecer a audiências judiciais; uma única vez estará incluída no valor total. Mais de uma vez, serão cobradas no valor de 10% de contrato a serem pagas antecipadamente à cada audiência.
- 7- O agendamento da primeira entrevista psiquiátrica dever ser feito 3 dias após o recebimento dos documentos constantes no ítem 1, acima.

Colocando-me à disposição para maiores esclarecimentos, atenciosamente...
 Dr Wilton Viana

Em ter., 26 de mai. de 2020 às 13:20, <licitacoes@camaranovaodessa.sp.gov.br> escreveu:
 Boa tarde, Dr. Wilton.

Agradeço pela atenção.

Por sermos um entidade publica, solicito que o senhor faça a proposta para ulterior decisão do Presidente.

Os dados curriculares do site serão analisados.

Fico à disposição.

Situação: Todas as situações

Especialidade: Todas as especialidades

Tipo de pesquisa: Detalhada

Pesquisa por: Wilton Viana

Cidade: Todas as cidades

Sua pesquisa por "Wilton Viana" retornou 1 registro(s). Na pesquisa detalhada, não são informados os dados cadastrais tais como endereço, telefone e e-mail.

	Nome
	WILTON VIANA
	Especialidades - RQE , Área de Atuação RQE
	NUTROLOGIA - RQE nº 20148
	PSIQUIATRIA - RQE nº 32692
	• <i>PSIQUIATRIA FORENSE RQE nº 32692-2</i>
	• <i>PSIQUIATRIA DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA ROF nº 32692-1</i>
CRM: 13081	
Situação	
ATIVO	

Sua pesquisa por "Wilton Viana" retornou 1 registro(s) .

< anterior | 1 | próxima >

Nova pesquisa:

Nome CRM

..... 

Mínimo de duas letras no nome

Pesquisa Detalhada

Situação: Todas as situações

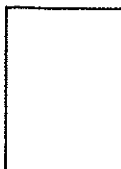
Pesquisa por: Eduardo Henrique Teixeira

Especialidade: Todas as especialidades

Cidade: Todas as cidades

Tipo de pesquisa: Detalhada

Sua pesquisa por "Eduardo Henrique Teixeira" retornou 1 registro(s). Na pesquisa detalhada, não são informados os dados cadastrais tais como endereço, telefone e e-mail.



Nome
EDUARDO HENRIQUE TEIXEIRA
Especialidades - RQE - Área de Atuação RQE
PSIQUIATRIA - RQE nº 36980
• *PSIQUIATRIA FORENSE RQE nº 36980-1*

CRM: 85753
Situação
ATIVO

Sua pesquisa por "Eduardo Henrique Teixeira" retornou 1 registro(s) .

< anterior | 1 | próxima >

Nova pesquisa:

Nome CRM



Mínimo de duas letras no nome

Pesquisa Detalhada

Situação: Todas as situações

Especialidade: Todas as especialidades

Tipo de pesquisa: Detalhada

Pesquisa por: luciano vianelli ribeiro

Cidade: Todas as cidades

Sua pesquisa por "luciano vianelli ribeiro" retornou 1 registro(s). Na pesquisa detalhada, não são informados os dados cadastrais tais como endereço, telefone e e-mail.



Nome
LUCIANO VIANELLI RIBEIRO
Especialidades - RQE . Área de Atuação RQE
PSIQUIATRIA - RQE n° 14044
• PSIQUIATRIA FORENSE RQE n° 14044-1

CRM: 63999
Situação
ATIVO

Sua pesquisa por "luciano vianelli ribeiro" retornou 1 registro(s) .

[< anterior | 1 | próxima >]

Nova pesquisa:

Nome CRM



Mínimo de duas letras no nome

Pesquisa Detalhada



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa

Câmara Municipal
Nova Odessa

Proc. 81/2019
SP
Ed. 520

Ao Diretor Geral.

Nova Odessa, 1º de junho de 2020.

Em atendimento ao despacho da Presidência, procedi às diligências indicadas. Nesta oportunidade, o Dr. Wilton Viana esclareceu que pode atender ao prazo de 15 (quinze) dias para elaboração do laudo, porém, não retificou a forma de pagamento.

Por fim, juntei ao processo o resultado da pesquisa da consulta de inscritos no CREMESP.

Atenciosamente,

Marcus Vinicius de Faria
Assistente Legislativo



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Câmara Municipal
Nova Odessa

Prop. 01/2019
Folha 521

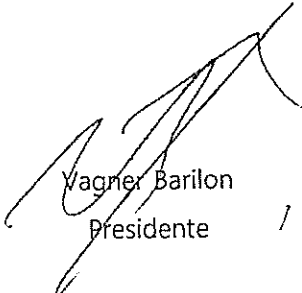
Da Presidência

À Secretaria.

Nova Odessa, 2 de junho de 2020.

Considerando que o gasto não será custeado pelos cofres públicos, as formas de pagamento exigidas pelos médicos consultados não prejudicarão a prestação do serviço. Desse modo, a aceitação das propostas ficará a critério da Comissão Processante instituída pelo Ato nº 32 de 10 de dezembro de 2019, a qual detém competência para os atos de instrução do processo de cassação pelo rito do Decreto-lei 201/1967.

Assim, aguarde-se deliberação da Comissão Processante.



Wagner Barilon
Presidente



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Câmara Municipal
Nova Odessa


Proc. 91/2019
Folha 522

DESPACHO DA COMISSÃO PROCESSANTE

Nova Odessa, 2 de junho de 2020.

Nomeamos como perito o Dr. Wilton Viana. Abra-se o prazo de 2 (dois) dias para impugnação. Não havendo, no mesmo prazo a vereadora deverá apresentar seus quesitos; designar, caso queira, assistente técnico e recolher os honorários de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para realizar a perícia em Campinas/SP, ou de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais) para realizá-la em Nova Odessa/SP, em conta bancária por ele informada, qual seja, Conta Corrente 00427-4 e Ag. 4052 do Banco Itaú. O não recolhimento no prazo implica a desistência da prova.


Elvis Ricardo Maurício Garcia
Presidente


Carla Furini de Lucena
Relatora


Cláudio Jose Schooder
Membro

Câmara Municipal de Nova Odessa
Protocolo n.º 623 - 02/06/2020 - 14:55 Hs Via V1



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Câmara Municipal
Nova Odessa
Proc. 81/2019
Data 5/23

NOTIFICAÇÃO

Ao

Dr. Antônio Duarte Júnior

Avenida Nossa Senhora de Fátima n. 1.129, Jardim Nossa Senhora de Fátima

Americana – SP (duartejr@gmail.com)

Nova Odessa, 2 de junho de 2020.

Na qualidade de Presidente da Comissão Processante instaurada em face da denúncia protocolizada sob n. 0834, em 10 de abril de 2019 (processo n. 81/2019), **NOTIFICO** Vossa Excelência sobre a juntada de ofício da Presidência da Câmara Municipal de Nova Odessa ao processo (anexo 1) e de despacho da Comissão Processante (anexo 2).



ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA

Presidente da Comissão Processante



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Câmara Municipal
Nova Odessa
Proc. 81/2019
Folha 329

NOTIFICAÇÃO

Ao

Dr. Fábio José Martins.

Rua Herman Jankovitz, n. 19 – sala 01 - Centro, Nova Odessa – SP.

Nova Odessa, 2 de junho de 2020.

Na qualidade de Presidente da Comissão Processante instaurada em face da denúncia protocolizada sob n. 0834, em 10 de abril de 2019 (processo n. 81/2019), **NOTIFICO** Vossa Excelência sobre a juntada ao processo de ofício da Presidência da Câmara Municipal de Nova Odessa (anexo 1) e de despacho da Comissão Processante (anexo 2).

ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA

Presidente da Comissão Processante

Imprimir Fechar

Proc..... 81/2019

De: secretaria@camaranovaodessa.sp.gov.br**Data:** Tue, 2 Jun 2020 11:35:0300... 525**Para:** duartejr@gmail.com**Assunto:** Notificação - Carolina de Oliveira Moura.**Anexos:** =?UTF-8?Q?Anexo_1_-_Of=C3=ADcio_da_Presid=C3=AAncia_da_C=C3=A2mara.pdf?=?,=?UTF-8?Q?Anexo_2_-_Despacho_da_Comiss=C3=A3o_Processante.pdf?=?,=?UTF-8?Q?Notifica=C3=A7=C3=A3o_-_Carolina_de_Oliveira_Moura_-_02.06.2020..pdf?=

Boa tarde,

Segue notificação expedida pelo Presidente da Comissão processante instituída através do Ato nº 32 de 10 de dezembro de 2019, nos autos do processo 81/2019, com os seguintes documentos anexos:

Notificação ao Dr. Antônio Duarte Júnior

Anexo 1 - Ofício da Presidência da Câmara Municipal de Nova Odessa;

Anexo 2 - Despacho da Comissão Processante.

Favor acusar o recebimento.

Eliseu de Souza Ferreira

Diretor - Câmara Municipal de Nova Odessa - 19-3466-8866

eliseunod@gmail.com - secretaria@camaranovaodessa.sp.gov.br

Imprimir Fechar

De: secretaria@camaranovaodessa.sp.gov.br **Data:** Tue, 2 Jun 2020 17:15:14 -0300
Para: duartejr@gmail.com
Assunto: Re: Notificação Carolina de Oliveira Moura- Processo 81.2019 da Câmara Municipal de Nova Odessa

Boa tarde Dr.

Acuso o recebimento do e-mail.

O protocolo da manifestação será feita amanhã dia 03/06/2020 no primeiro horário, tendo em vista que o nosso expediente se encerra as 17 horas.

Eliseu de Souza Ferreira
 Escriturário - Câmara Municipal de Nova Odessa - 19-3466-8866
eliseunod@gmail.com - secretaria@camaranovaodessa.sp.gov.br

Câmara Municipal
 Nova Odessa

Proc... 81/2019...
 Folha... 526

----- Original Message -----

From: Antonio Duarte [mailto:duartejr@gmail.com]
To: secretaria@camaranovaodessa.sp.gov.br
Sent: Tue, 2 Jun 2020 17:03:28 -0300
Subject:

Boa tarde
 Segue manifestação sobre certidões.
 Favor acusar recebimento.
 att
 Duarte Jr

Antonio Duarte JúniorOAB/SP 170.657
 Av Nossa Sra de Fátima, 1129

Americana/SP - CEP 13478-540Fone 55 19 3468 3837 55 19 3468 6891

Whatsapp 55 19 974214151www.advocaciaduarte.com.br

Em seg., 1 de jun. de 2020 às 17:19, Antonio Duarte <duartejr@gmail.com> escreveu:

> Boa tarde
 > Confirmo o recebimento.
 >
 >
 >
 >
 > *Antonio Duarte JúniorOAB/SP 170.657*
 > *Av Nossa Sra de Fátima, 1129*
 >
 > *Americana/SP - CEP 13478-540Fone 55 19 3468 3837 55 19 3468 6891*
 >
 > *Whatsapp 55 19 974214151*www.advocaciaduarte.com.br
 >
 >

> Em qui., 28 de mai. de 2020 às 16:02, <
 > secretaria@camaranovaodessa.sp.gov.br> escreveu:

>> Boa tarde,
 >>
 >> Segue notificação expedida pelo Presidente da Comissão processante
 >> instituída através do Ato n° 32 de 10 de dezembro de 2019, nos autos do
 >> processo 81/2019, com os seguintes documentos anexos:
 >>
 >> Anexo 1 - Documento juntado pela Procuradoria Jurídica sobre sentença em
 >> mandado de segurança;
 >> Anexo 2 - Petição dos denunciantes;
 >> Anexo 3 - Certidão da Procuradoria Jurídica e Certidão da Comissão
 >> Processante;
 >> Anexo 4 - Certidão de reabertura dos trabalhos.
 >>

>> Favor acusar recebimento.
>>
>> Eliseu de Souza Ferreira
>> Diretor - Câmara Municipal de Nova Odessa - 19-3466-8866
>> eliseunod@gmail.com - secretaria@camaranovaodessa.sp.gov.br
>>
>>
>>

Câmara Municipa
Nova Odessa

Proc... 91/2019...

Folha... 227.....

Imprimir Fechar

De: secretaria@camaranovaodessa.sp.gov.br **Data:** Tue, 2 Jun 2020 17:18:03 -0300
Para: fabiomartins@hotmail.com.br
Assunto: Notificação - denunciante
Anexos: =?UTF-8?Q?Notifica=C3=A7=C3=A3o_-_denunciante_-_02.06.2020..pdf?=?, =?UTF-8?Q?Anexo_1_-_Of=C3=ADcio_da_Presid=C3=Aancia_da_C=C3=A2mara.pdf?=?, =?UTF-8?Q?Anexo_2_-_Despacho_da_Comiss=C3=A3o_Processante.pdf?=?

Boa tarde,

Segue notificação expedida pelo Presidente da Comissão processante instituída através do Ato nº 32 de 10 de dezembro de 2019, nos autos do processo 81/2019, com os seguintes documentos anexos:

Notificação ao Dr. Fabio José Martins.

Anexo 1 - Ofício da Presidência da Câmara Municipal de Nova Odessa;

Anexo 2 - Despacho da Comissão Processante.

Favor acusar o recebimento.

Eliseu de Souza Ferreira
Diretor - Câmara Municipal de Nova Odessa - 19-3466-8866
eliseunod@gmail.com - secretaria@camaranovaodessa.sp.gov.br

Câmara Municipal
Nova Odessa

Proc.....81/2019.....

Folha...529.....



Eliseu Ferreira <eliseunod@gmail.com>

Re: Notificação Carolina de Oliveira Moura- Processo 81.2019 da Câmara Municipal de Nova Odessa

Antonio Duarte <duartejr@gmail.com>
Para: secretaria@camaranovaodessa.sp.gov.br

2 de junho de 2020 17:03

Boa tarde
Segue manifestação sobre certidões.
Favor acusar recebimento.
att
Duarte Jr

Câmara Municipal
Nova Odessa

Proc.....81/2019.....

Folha...529.....

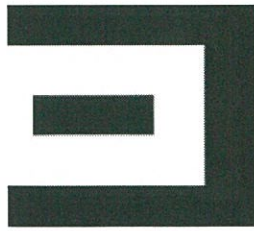


Antonio Duarte Júnior
OAB/SP 170.657
Av Nossa Sra de Fátima, 1129
Americana/SP - CEP 13478-540
Fone 55 19 3468 3837 55 19 3468 6891
Whatsapp 55 19 974214151
www.advocaciaduarte.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Microsoft Word - MANIFESTAÇÃO CAROL MOURA.pdf
124K

Câmara Municipal De Nova Odessa
Protocolo n.0625 - 02/06/2020 - 07:43 Hs Via 1/2



**Duarte &
Duarte**
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Câmara Municipal
Nova Odessa
Proc... 81/2019...
Folha... 530.....

EXMO SR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA -
VEREADOR VAGNER BARILON

EXMO SR PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE - VEREADOR ELVIS
RICARDO MAURÍCIO GARCIA

EXMO (A) S SR (A) S VEREADORES

PROCESSO 81/2019

PROTOCOLO 0834

CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA E RAMEH -
CAROL MOURA, qualificada nos autos do presente processo de
cassação disciplinar, por seus procuradores mandatários,
vem, respeitosamente, à presença de Vossas Excelências, para
relatar e requerer o que segue:

Nos termos do email datado de 28 de maio
de 2020, foi informado, por meio de certidão, a reabertura
dos prazos do processo disciplinar que visa a cassação da
ora requerente.

Ocorre que, acompanhando o presente
email foram encaminhadas duas certidões que, a despeito de
serem emitidas pelo presidente da Comissão Processante,
trazem informações que não são compatíveis com a verdade
real.

Inicialmente, a certidão que trata dos
prazos do processo disciplinar não representa a verdade
quanto ao transcurso dos prazos.



**Duarte &
Duarte**
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Câmara Municipal
Nova Odessa

Proc... 91/2019...

Folha... 531.....

Segundo o Decreto Lei 201/67, os prazos iniciam-se da notificação da processada.

Carol foi notificada aos 16 de dezembro de 2019, data inicial da contagem de prazo.

Conforme informado, o presidente da Comissão Processante foi notificado da liminar suspendendo os trabalhos da comissão aos 03 de março de 2020.

Contados os dias corridos a partir de 16 de dezembro de 2019 até 03 de março de 2020, o prazo transcorrido foi de 78 (SETENTA E OITO DIAS).

Restam, portanto, 12 (DOZE) dias para o final do processo de cassação.

A r. sentença de mérito assim procedeu:

Por todo o exposto, JULGO PROCEDENTE EM PARTE o pedido formulado pela impetrante para conceder a segurança com o fim de lhe garantir o direito a realizar a perícia médica para os fins explanados na inicial, como exercício da plenitude de Defesa no processo administrativo instaurado objeto dos autos.

Nada mencionou, portanto, sobre retroação de prazos ou reabertura de instrução, apenas determinando-se a realização da perícia médica.

Assim, requer-se uma explicação sobre a contagem de prazos disposta na certidão que, claramente, não representa a realidade, muito menos encontra guarida em qualquer determinação judicial ou legal.



**Duarte &
Duarte**

SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Câmara Municipal
Nova Odessa

Proc... 81/2019.....

Folha... 532.....

Finalmente, a certidão que determinou a abertura de prazo, emitida pelo presidente, cita a ausência de recurso de apelação nos autos de mandado de segurança.

Ocorre que o próprio presidente da r. Comissão Processante apresentou recurso de apelação naqueles autos, com pedido de efeito suspensivo, estando aberto prazo para oferecimento de contrarrazões à requerente.

Assim, existe recurso apresentado, o que, em tese, inibe a reabertura dos prazos em questão.

Do exposto, requer-se seja readequada a contagem de prazo para que efetivamente ateste os dias transcorridos até a suspensão do processo de cassação pela r. decisão liminar, sob pena da tomada das medidas judiciais cabíveis, haja vista a inexistência de qualquer determinação para retroação dos prazos da presente persecução civil, bem como seja esclarecido se o recurso apresentado nos autos de mandado de segurança não suspenderá a continuidade do processo até o seu trânsito em julgado.

Termos em que,

Pede e espera deferimento

Nova Odessa, 2 de junho de 2.020.

Assinatura digital

Pp. _____

Antonio Duarte Júnior

OAB/SP n.º 170.657

Imprimir Fechar

De: Fabio Martins (fabiomartins@hotmail.com.br)
Para: secretaria@camaranovaodessa.sp.gov.br
Assunto: RE: Notificação - denunciante

Data: Tue, 2 Jun 2020 21:22:33 +0000

Boa Noite

Recebido após as 17:00 horas.

Câmara Municipal
Nova Odessa

Grato

Proc... 81/2019.....

Fabio José Martins OAB 139194/SP

Folha... 533.....

De: secretaria@camaranovaodessa.sp.gov.br <secretaria@camaranovaodessa.sp.gov.br>
Enviado: terça-feira, 2 de junho de 2020 17:18
Para: fabiomartins@hotmail.com.br <fabiomartins@hotmail.com.br>
Assunto: Notificação - denunciante

Boa tarde,

Segue notificação expedida pelo Presidente da Comissão processante instituída através do Ato nº 32 de 10 de dezembro de 2019, nos autos do processo 81/2019, com os seguintes documentos anexos:

Notificação ao Dr. Fabio José Martins.
Anexo 1 - Ofício da Presidência da Câmara Municipal de Nova Odessa;
Anexo 2 - Despacho da Comissão Processante.

Favor acusar o recebimento.

Eliseu de Souza Ferreira
Diretor - Câmara Municipal de Nova Odessa - 19-3466-8866
eliseunod@gmail.com - secretaria@camaranovaodessa.sp.gov.br



Eliseu Ferreira <eliseunod@gmail.com>

Re: Notificação - Carolina de Oliveira Moura.

Antonio Duarte <duartejr@gmail.com>
Para: secretaria@camaranovaodessa.sp.gov.br

4 de junho de 2020 10:19

Bom dia.
Acuso o recebimento da notificação.
att

Câmara Municipal
Nova Odessa

Proc... 81/2019.....

Folha... 534.....



Antonio Duarte Júnior
OAB/SP 170.657
Av Nossa Sra de Fátima, 1129
Americana/SP - CEP 13478-540
Fone 55 19 3468 3837 55 19 3468 6891
Whatsapp 55 19 974214151
www.advocaciaduarte.com.br

Em ter., 2 de jun. de 2020 às 17:13, <secretaria@camaranovaodessa.sp.gov.br> escreveu:

Boa tarde,

Segue notificação expedida pelo Presidente da Comissão processante instituída através do Ato n° 32 de 10 de dezembro de 2019, nos autos do processo 81/2019, com os seguintes documentos anexos:

Notificação ao Dr. Antônio Duarte Júnior
Anexo 1 - Ofício da Presidência da Câmara Municipal de Nova Odessa;
Anexo 2 - Despacho da Comissão Processante.

Favor acusar o recebimento.

Eliseu de Souza Ferreira
Diretor - Câmara Municipal de Nova Odessa - 19-3466-8866
eliseunod@gmail.com - secretaria@camaranovaodessa.sp.gov.br



Eliseu Ferreira <eliseunod@gmail.com>

Re: Notificação - Carolina de Oliveira Moura.

Antonio Duarte <duartejr@gmail.com>
Para: secretaria@camaranovaodessa.sp.gov.br

4 de junho de 2020 15:47

Boa tarde
Segue impugnação e documentos sobre o valor apresentado pelo perito para a realização da perícia da Vereadora Carol Moura.

Por favor acusar o recebimento.
Agradeço antecipadamente.
Duarte Jr

Câmara Municipal
Nova Odessa

Proc.....*81/2019*.....

Folha.....*535*.....





Câmara Municipal De Nova Odessa
Protocolo n.0644 - 04/06/2020 - 16:22 HS V.A. 1/2

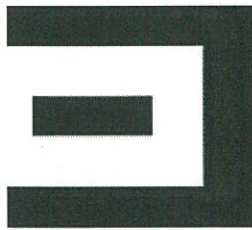


Antonio Duarte Júnior
OAB/SP 170.657
Av Nossa Sra de Fátima, 1129
Americana/SP - CEP 13478-540
Fone 55 19 3468 3837 55 19 3468 6891
Whatsapp 55 19 974214151
www.advocaciaduarte.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

4 anexos

-  **PERÍCIA - MANIFESTAÇÃO CAROL MOURA.pdf**
114K
-  **resolucao-cnj-232-honorarios-periciais.pdf**
1077K
-  **IPCA-E (IBGE) - PORTAL DOS ÍNDICES.pdf**
738K
-  **Médico Psiquiatra_ Salário 2020 - Piso Salarial.pdf**
3848K



**Duarte &
Duarte**
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Câmara Municipal
Nova Odessa

Proc. 81/2019

Folha 536

EXMO SR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA -
VEREADOR VAGNER BARILON

EXMO SR PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE - VEREADOR ELVIS
RICARDO MAURÍCIO GARCIA

EXMO(A) S SR(A) S VEREADORES

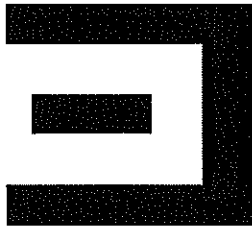
PROCESSO 81/2019

PROTOCOLO 0834

CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA E RAMEH -
CAROL MOURA, qualificada nos autos do presente processo de
cassação disciplinar, por seus procuradores mandatários,
vem, respeitosamente, à presença de Vossas Excelências, para
relatar e requerer o que segue:

Nos termos da notificação encaminhada
pela presidência da r. Comissão processante, a Câmara
Municipal de Nova Odessa diligenciou, por meio de sua
Comissão de Licitações, para aferir preços a fim da
realização da perícia médica a que deve ser submetida a
vereadora Carol Moura.

Ocorre que, não obstante tratar-se de
processo administrativo, como bem informado em um despacho
exarado pelo presidente da Câmara Municipal, vereador Wagner
Barilon, o pagamento da diligência não seria, como não será,
custeado pelos cofres públicos.



**Duarte &
Duarte**

SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Câmara Municipal
Nova Odessa

Proc... 81/2019...

Folha... 537.....

A partir desse momento atestam-se todas as irregularidades que vieram a determinar o preço absurdo e abusivo requerido pelo r. perito para a realização de 1 exame e 1 parecer próprio e a mera possibilidade de responder questionamentos da vereadora e da comissão.

Como o pagamento não será custeado pelos cofres públicos, o sistema de busca de preços e definição dos profissionais jamais poderia ser realizado pela comissão de licitações nos moldes de pedido de orçamento sem critérios e tabelas legais.

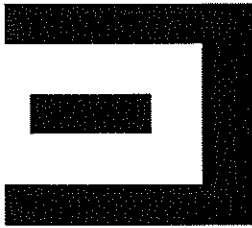
O valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para, eventualmente, 1 ou 2 horas de exame clínico, 4 horas para elaboração do laudo e 4 horas para responder eventual impugnação, dá o valor absurdo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) a hora trabalhada.

Com a devida vênia, honorários médicos particulares, de alto padrão, não podem ultrapassar, na esfera privada, o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a hora.

Mas, não é só isso.

O Conselho Nacional de Justiça, por meio da Resolução 232/2016, fixou a tabela NACIONAL para o pagamento de valores a título de perícias médicas.

Na citada tabela, o valor da perícia no item 3 - MEDICINA, atinge o montante de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais).



**Duarte &
Duarte**

SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Câmara Municipal
Nova Odessa

Proc... 81/2019.....

Folha... 538.....

Claro, o valor é uma base, mas a própria resolução determina os limites para pagamento em processos judiciais quando cita no §4º do artigo 2º que o juiz poderá ultrapassar o valor fixado na tabela em até 5 vezes, desde que fundamentado.

O valor determinado pelo CNJ, portanto, está limitado a R\$ 1850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais).

Ocorre que tal valor, conforme § 5º do mesmo artigo, sofreu variação de acordo com o IPCA-E dos últimos anos. Tal variação, somada, foi de 17,29%.

Assim, em uma matemática simples, o valor passa a ser limitado em R\$ 2.169,86 (dois mil cento e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

Certamente, o valor teto da tabela do Conselho Nacional de Justiça parece ser um valor justo para a realização da perícia.

Observa-se, que em Nova Odessa/SP, o salário do Prefeito Municipal atinge o valor mensal de R\$ 13.500,19 (treze mil e quinhentos reais e dezenove centavos).

<http://smarapd.novaodessa.sp.gov.br:3001/?cod=33>

Desse modo, o valor pedido pelo perito ultrapassa até a maior remuneração a ser paga pelo município por um mês inteiro de trabalho.



**Duarte &
Duarte**

SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Câmara Municipal
Nova Odessa

Proc. 81/2019.....

Folha 539.....

Os valores apresentam-se ainda mais elevados quando comparados com a remuneração dos vereadores de Nova Odessa.

O valor da perícia é quase três vezes o valor da remuneração mensal.

Há também o valor da média SALARIAL do Médico Psiquiatra, no Estado de São Paulo, no valor de R\$ 8.402,98, com teto salarial de R\$ 12.698,84. Salário/hora de R\$ 87,53.

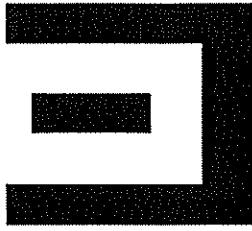
<https://www.salario.com.br/profissao/medico-psiquiatra-cbo-225133/?gclid=CjwKCAjwL2BRA EiwAacX32ayTYQzrljoFHk3kMQYgUOzncygszB04CX Af3L87JnUY4GGmN6oHhoC99MQ AvD BwE>

Felizmente não se trata de licitação pública, onde valores abusivos são frequentemente apresentados e o contribuinte acaba arcando com o pagamento de valores muito superiores aos de mercado.

Assim, os valores apresentados são evidentemente abusivos.

A defesa tem respeitado as decisões da r. Comissão e, mesmo diante de divergências técnicas, vinha entendendo que a filosofia diferente na interpretação de textos legais não tinha o condão de suprimir o direito de Carol Moura à sua defesa.

Entretanto, a certidão absurda que determina o retorno dos prazos para o dia do indeferimento do pedido de perícia em claro confronto com a decisão judicial, o andamento do processo, mesmo diante do recurso



**Duarte &
Duarte**
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Câmara Municipal
Nova Odessa
Proc... 91/2019...
Folha... 540.....

de apelação apresentado pelo presidente da Comissão e agora, o preço absurdo e impagável para qualquer vereador de Nova Odessa, de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) à vista para a realização de uma perícia que não poderia, por Resolução do Conselho Nacional de Justiça, custar mais de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), dão clara certeza de que o contraditório e o respeito ao devido processo legal não estão associados ao presente processo de cassação.

Uma vez mais, repita-se, o interesse político não pode sobrepor-se à legalidade.

Os atos administrativos devem estar eivados de LEGALIDADE, MORALIDADE E FINALIDADE.

O preço ofertado e a forma de pagamento apresentados à defendente são ilegais, imorais e têm desvio de finalidade quanto ao objeto, pois, claramente, tendem a impedir a realização da perícia.

A ilegalidade quanto ao devido processo legal, caso perpetuada, uma vez mais será submetida à apreciação do Poder Judiciário que, ainda que não intervenha em questões de conveniência e oportunidade, exerce sua tutela de controle da legalidade perante os demais poderes, o que apenas trará mais prejuízos e interrupções ao presente processo.

Impugna-se, desse modo, o valor apresentado, requerendo seja intimado o perito para que apresente valores adequados aos da tabela do CNJ e apresente valores para cada diligência de forma separada (consulta,



**Duarte &
Duarte**

SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Câmara Municipal
Nova Odessa

Proc. 81/2019....

Folha 549.....

laudo, questionamento, audiência de esclarecimentos), para que possam ser apresentados e confrontados.

Termos em que,

Pede e espera deferimento

Nova Odessa, 4 de junho de 2.020.

Assinatura digital

Pp. _____

Antonio Duarte Júnior

OAB/SP n.º 170.657



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Câmara Municipal
Nova Odessa

Proc...81/2014...

Folha...542.....

RESOLUÇÃO 232 , DE 13 DE JULHO DE 2016

Fixa os valores dos honorários a serem pagos aos peritos, no âmbito da Justiça de primeiro e segundo graus, nos termos do disposto no art. 95, § 3º, II, do Código de Processo Civil – Lei 13.105/2015.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 156 do Código de Processo Civil, que determina seja o juiz assistido por perito quando a prova do fato depender de conhecimento técnico ou científico, devendo ser formalizado cadastro de profissionais habilitados;

CONSIDERANDO que o pagamento da perícia de responsabilidade de beneficiário de gratuidade da justiça, quando realizada por particular, poderá ser efetuado com recursos alocados no orçamento da União, do Estado, do Distrito Federal, conforme disposição do art. 95, § 3º, II, do Código de Processo Civil;

CONSIDERANDO que o valor dos honorários a serem pagos aos profissionais ou aos órgãos que prestarem serviços nos processos será fixado pelo respectivo Tribunal ou, em caso de sua omissão, pelo Conselho Nacional de Justiça;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Câmara Municipal
Nova Odessa

Proc... 81/2019...

Folha... 543.....

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CNJ no Ato Normativo 0002839-66.2016.2.00.0000, na 16ª Sessão Virtual, realizada em 5 de julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Os valores a serem pagos pelos serviços de perícia de responsabilidade de beneficiário da gratuidade da justiça são os fixados na Tabela constante do Anexo desta Resolução, na hipótese do art. 95, § 3º, II, do Código de Processo Civil.

Art. 2º O magistrado, em decisão fundamentada, arbitrará os honorários do profissional ou do órgão nomeado para prestar os serviços nos termos desta Resolução, observando-se, em cada caso:

- I - a complexidade da matéria;
- II - o grau de zelo e de especialização do profissional ou do órgão;
- III - o lugar e o tempo exigidos para a prestação do serviço;
- IV - as peculiaridades regionais.

§ 1º O pagamento dos valores de que trata este artigo e do referente à perícia de responsabilidade de beneficiário da gratuidade da justiça será efetuado com recursos alocados no orçamento da União, do Estado ou do Distrito Federal.

§ 2º Quando o valor dos honorários for fixado em montante superior aos definidos em tabela oficial, seu pagamento, a ser realizado pelos cofres públicos, estará limitado àqueles valores estabelecidos por cada Tribunal ou, na sua falta, pelo CNJ, conforme anexo.

§ 3º Em sendo o beneficiário da justiça gratuita vencedor na demanda, a parte contrária, caso não seja beneficiária da assistência judiciária, deverá arcar com o pagamento integral dos honorários periciais arbitrados.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Câmara Municipal
Nova Odessa

Proc.....81/2019.....

Folha.....544.....

§ 4º O juiz, ao fixar os honorários, poderá ultrapassar o limite fixado na tabela em até 5 (cinco) vezes, desde que de forma fundamentada.

§ 5º Os valores constantes da tabela anexa serão reajustados, anualmente, no mês de janeiro, pela variação do IPCA-E.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em 90 (noventa) dias após sua publicação.



Ministro Ricardo Lewandowski



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Câmara Municipal
Nova Odessa

Proc... 811.2019.....

Folha... 545.....

ANEXO DA RESOLUÇÃO 232 , DE 13 DE JULHO 2016

TABELA HONORÁRIOS PERICIAIS

ESPECIALIDADES	NATUREZA DA AÇÃO E/OU ESPÉCIE DE PERÍCIA A SER REALIZADA	VALOR MÁXIMO
1.CIÊNCIAS ECONÔMICAS/ CONTÁBEIS	1.1 – Laudo produzido em demanda proposta por servidor(es) contra União/Estado/Município	R\$ 300,00
	1.2 – Laudo em ação revisional envolvendo negócios jurídicos bancários até 4 (quatro) contratos	R\$ 370,00
	1.3 – Laudo em ação revisional envolvendo negócios jurídicos bancários acima de 4 (quatro) contratos	R\$ 630,00
	1.4 – Laudo em ação de dissolução e liquidação de sociedades civis e mercantis	R\$ 830,00
	1.5 – Outras	R\$ 370,00
2.ENGENHARIA/ ARQUITETURA	2.1 – Laudo de avaliação de imóvel urbano, conforme normas ABNT respectivas	R\$ 430,00
	2.2 – Laudo de avaliação de imóvel rural, conforme normas ABNT respectivas	R\$ 530,00
	2.3 – Laudo pericial das condições estruturais de segurança e solidez de imóvel, conforme normas ABNT respectivas	R\$ 370,00
	2.4 – Laudo de avaliação de bens fungíveis/imóvel rural/urbano, conforme normas ABNT respectivas	R\$ 700,00
	2.5 – Laudo pericial em Ação Demarcatória	R\$ 870,00
	2.6 – Laudo de insalubridade e/ou periculosidade, conforme normas técnicas respectivas	R\$ 370,00
	2.7 – Outras	R\$ 370,00

Ab



Câmara Municipal
Nova Odessa

Proc. 81/2019

Folha 546

Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3. MEDICINA/ ODONTOLOGIA	3.1 – Laudo em interdição/DNA	R\$ 370,00
	3.2 – Laudo sobre danos físicos e estéticos	R\$ 370,00
	3.3 – Outras	R\$ 370,00
4. PSICOLOGIA		R\$ 300,00
5. SERVIÇO SOCIAL	5.1 – Estudo social	R\$ 300,00
6. OUTRAS	6.1 – Laudo de avaliação comercial de bens imóveis	R\$ 170,00
	6.2 – Laudo de avaliação comercial de bens imóveis por corretor	R\$ 330,00
	6.3 – Outras	R\$ 300,00

Quinta-feira, 04 de Junho de 2020

Câmara Municipal
Nova Odessa

Proc... 91/2019

Folha... 547

ÍNDICES ECONÔMICOS

IPCA - E**Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial**

1992 a 2020

ÍNDICE TRIMESTRAL ACUMULADO

IBGE

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

Índices Percentuais

Busca rápida no site

search engine by findfind

A/M	JAN	FEV	MAR	ACUM TRIM	ABR	MAI	JUN	ACUM TRIM	JUL	AGO	SET	ACUM TRIM	OUT	NOV	DEZ	ACUM TRIM	ACUMULADO NO ANO
1992	25,60	26,10	22,03	93,27	14,83	23,45	-	s/d	-	-	-	s/d	25,48	23,70	23,49	91,68	s/d
1993	29,47	26,72	25,96	106,65	27,34	28,61	27,61	108,98	30,67	31,99	34,38	131,76	35,17	33,90	36,69	147,39	2.376,41%
1994	39,17	39,70	43,63	179,24	41,25	44,21	44,65	144,64	5,21	5,00	1,63	12,27	1,90	2,95	2,25	7,26	890,89%
1995	1,78	1,22	1,28	4,34	1,95	2,77	2,25	7,13	2,59	1,49	0,97	5,12	1,34	1,36	1,46	4,21	22,47%
1996	1,63	1,20	0,62	3,48	0,70	1,32	1,11	3,16	1,37	0,70	0,11	2,14	0,14	0,41	0,20	0,75	9,92%
1997	1,13	0,71	0,59	2,44	0,68	0,50	0,55	1,74	0,31	0,17	(-)0,05	0,43	0,25	0,07	0,49	0,81	5,53%
1998	0,54	0,64	0,39	1,57	0,22	0,41	0,34	0,97	(-)0,11	(-)0,37	(-)0,44	(-)0,92	0,01	(-)0,11	0,13	0,03	1,66%
1999	0,68	0,64	1,22	2,56	0,78	0,51	(-)0,02	1,27	0,79	0,81	0,47	2,08	0,80	0,99	0,91	2,72	8,91%
2000	0,65	0,34	0,09	1,08	0,47	0,09	0,08	0,64	0,78	1,99	0,45	3,24	0,18	0,17	0,60	0,95	6,03%
2001	0,63	0,50	0,36	1,49	0,50	0,49	0,38	1,37	0,94	1,18	0,38	2,51	0,37	0,99	0,55	1,92	7,51%
2002	0,62	0,44	0,42	1,46	0,78	0,42	0,33	1,53	0,77	1,00	0,62	2,42	0,90	2,08	3,05	6,14	11,98%
2003	1,98	2,14	1,14	5,42	1,14	0,85	0,22	2,22	(-)0,18	0,27	0,57	0,66	0,66	0,17	0,46	1,29	9,86%
2004	0,68	0,90	0,42	1,99	0,21	0,54	0,56	1,32	0,93	0,79	0,49	2,22	0,32	0,63	0,84	1,80	7,53%
2005	0,68	0,74	0,35	1,78	0,74	0,83	0,12	1,69	0,11	0,28	0,16	0,55	0,56	0,78	0,38	1,73	5,88%
2006	0,51	0,52	0,37	1,41	0,17	0,27	(-)0,15	0,29	(-)0,02	0,14	0,05%	0,22	0,29	0,37	0,35	1,01	2,96%
2007	0,52	0,46	0,41	1,40	0,22	0,26	0,29	0,77	0,24	0,42	0,29	0,95	0,24	0,23	0,70	1,17	4,36%
2008	0,70	0,64	0,23	1,58	0,59	0,56	0,90	2,06	0,63	0,35	0,26	1,24	0,30	0,49	0,29	1,08	6,10%
2009	0,40	0,63	0,11	1,14	0,36	0,59	0,38	1,33	0,22	0,23	0,19	0,64	0,18	0,44	0,38	1,00	4,18%
2010	0,52	0,94	0,55	2,02	0,48	0,63	0,19	1,30	(-)0,09	(-)0,05	0,31	0,17	0,62	0,86	0,69	2,19	5,79%
2011	0,76	0,97	0,60	2,35	0,77	0,70	0,23	1,71	0,10	0,27	0,53	0,90	0,42	0,46	0,56	1,45	6,56%
2012	0,65	0,53	0,25	1,44	0,43	0,51	0,18	1,12	0,33	0,39	0,48	1,20	0,65	0,54	0,69	1,89	5,78%
2013	0,88	0,68	0,49	2,06	0,51	0,46	0,38	1,35	0,07	0,16	0,27	0,50	0,48	0,57	0,75	1,81	5,85%
2014	0,67	0,70	0,73	2,11	0,78	0,58	0,47	1,84	0,17	0,14	0,39	0,70	0,48	0,38	0,79	1,66	6,46%
2015	0,89	1,33	1,24	3,50	1,07	0,60	0,99	2,68	0,59	0,43	0,39	1,42	0,66	0,85	1,18	2,71	10,71%
2016	0,92	1,42	0,43	2,79	0,51	0,86	0,40	1,78	0,54	0,45	0,23	1,22	0,19	0,26	0,19	0,64	6,58%
2017	0,31	0,54	0,15	1,00	0,21	0,24	0,16	0,61	(-)0,18	0,35	0,11	0,28	0,34	0,32	0,35	1,01	2,94%
2018	0,39	0,38	0,10	0,87	0,21	0,14	1,11	1,46	0,64	0,13	0,09	0,86	0,58	0,19	(-)0,16	0,61	3,86%
2019	0,30	0,34	0,54	1,18	0,72	0,35	0,06	1,13	0,09	0,08	0,09	0,26	0,09	0,14	1,05	1,28	3,91%
2020	0,71	0,22	0,02	0,95	(-)0,01	(-)0,59%		(-)0,58									0,35%
2021																	

Gerenciamento de processos

Cadastre sua empresa gratuitamente e simplifique o dia a dia da sua equipe

Ummense

VER MAIS

Câmara Municipal
Nova Odessa

Proc... 9/1/2019...

Folha... 548.....

MaxbeltBrasil sua máscara

A melhor proteção contra vírus e bactérias, muito conforto e respirabilidade

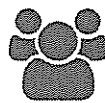
maxbeltbrasil.com.br

ABRIR

Médico Psiquiatra - Salário 2020 e Mercado de Trabalho em Medicina com Especialização em Psicanálise

Dados do mercado de trabalho para o cargo de Médico Psiquiatra CBO 2251-33. Encontre informações como salário base, média salarial Brasil, piso salarial, piso salarial 2020, perfil profissional no cargo, remuneração por tamanho da empresa, nível profissional Júnior, Pleno, Sênior, salário por gênero, escolaridade, salário por hora de jornada de trabalho, salário inicial para recém formado em Medicina com Especialização em Psicanálise com base em uma amostragem de 635 salários de profissionais admitidos e desligados em todo Brasil.

Salários atualizados em 25 de janeiro de 2020



635
salários

Salários de 635 profissionais no cargo e dados do mercado de trabalho para a profissão.



20h
carga horária

Jornada de trabalho de 20h. Carga horária semanal média de 635 profissionais.



R\$ 7.078,61
média salarial

Salário médio bruto mensal calculado de acordo com informações salariais de admitidos e desligados.

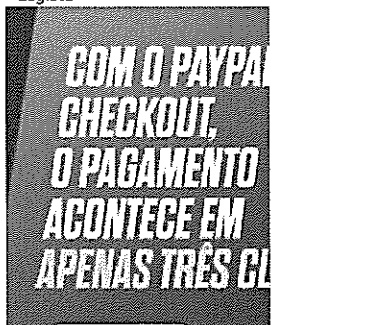


- > Intensivista
- > Dermatologista
- > Médico Legista
- > Pneumotisiologista
- > Médico Generalista
- > Reumatologista
- > Médico do Coração
- > Médico Reumatologista
- > Médico Angiologista
- > Legista

Câmara Municipal
Nova Odessa

Proc..... 871/2019..

Folha..... 549.....



Um **Médico Psiquiatra** ganha em média **R\$ 7.078,61** no mercado de trabalho brasileiro para uma jornada de trabalho de 20 horas semanais de acordo com pesquisa do **Salario.com.br** junto a dados oficiais do **CAGED** com um total de **635 salários**.

A **faixa salarial** do Médico Psiquiatra CBO 2251-33 fica entre **R\$ 6.153,00** salário mediana da pesquisa e o teto salarial de **R\$ 16.490,41**, sendo que **R\$ 6.460,57** é a média do piso salarial 2020 de acordos, convenções coletivas e dissídios levando em conta profissionais com carteira assinada em regime CLT de todo o Brasil.

O **perfil profissional** mais recorrente é o de um trabalhador com **32 anos, formação superior em Medicina com Especialização em Psicanálise**, do **sexo feminino** que **trabalha 20h semanais** em grandes empresas do segmento de **Atividades de atendimento hospitalar**.

A cidade com mais ocorrências de contratações e por consequência **com mais vagas de emprego para Médico Psiquiatra é São Paulo - SP**.

Quanto ganha um Médico Psiquiatra

		Divisões salariais com base no salário bruto no cargo e na remuneração por períodos			
VALORES EM R\$		Salário Anual	Salário Anual	Salário Por Semana	Salário Por Hora
	Piso Salarial	6.460,57	77.526,87	1.615,14	65,23
	Média Salarial	7.078,61	84.943,36	1.769,65	71,47
Salário Mensal (Bruto Mensal)	1º Quartil	3.120,95	37.451,38	780,24	31,51
	Salário Mediana	6.153,00	73.836,00	1.538,25	62,13
	3º Quartil	12.576,29	150.915,51	3.144,07	126,99
	Teto Salarial	16.490,41	197.884,94	4.122,60	166,51

- **Piso Salarial:** Média do salário base de acordos, convenções coletivas e dissídios coletivos com menções ao cargo de Médico Psiquiatra negociados por sindicatos e registrados no MTE;
- **Média Salarial:** A soma de todos os salários dividido pelo total de salários de profissionais no cargo de Médico Psiquiatra da amostragem. Cálculo de média aritmética simples;
- **1º Quartil:** Primeiro quartil é o cálculo que separa 25% dos menores salários e obtém a média salarial entre eles;
- **Salário Mediana:** Mediana é o valor que mostra o salário bem ao centro da amostragem. o cálculo separa os dados de modo que 50% dos salários informados são superiores a esse nível e 50% são inferiores;
- **3º Quartil:** Cálculo que separa 25% dos maiores salários e obtém a média salarial entre eles;
- **Teto Salarial:** Corresponde aos maiores salários no cargo, observando-se ponderações e filtros exclusivos do nosso algoritmo de pesquisa salarial.

Demanda no mercado de trabalho para Medicina com Especialização em Psicanálise

Médico Psiquiatra é um cargo que está com demanda restrita no mercado de trabalho brasileiro nos últimos meses.

No período da pesquisa, tivemos uma **queda de 25.64%** nas contratações formais com carteira assinada em regime integral de trabalho.

Continue lendo e confira a mais completa pesquisa salarial gratuita para o cargo de Médico Psiquiatra segundo levantamento do Salario.com.br junto a dados salariais oficiais do CAGED.

Tabela de salários Médico Psiquiatra nas principais cidades

Clique em uma cidade para ver a pesquisa salarial completa para Médico Psiquiatra na localidade



Elo Horizonte, MG	13	3.041,78	3.332,77	5.036,58	49,74	30
Brasília, DF	15	6.624,88	7.258,64	10.969,48	96,32	28
Itapira, SP	23	11.856,74	12.991,00	19.632,39	113,46	20
Curitiba, PR	18	7.935,72	8.694,88	13.139,97	96,30	17
Porto Alegre, RS	25	5.280,82	5.786,00	8.743,98	45,96	17
Aparecida de Goiânia, GO	20	8.161,27	8.942,00	13.513,42	89,42	10

Para ver a pesquisa salarial completa para o cargo em cada uma das cidades da tabela, clique nos links das localidades da lista. Para ver o salário em outras cidades além dessas utilize a Busca Salarial.

Câmara Municipal
Nova Odessa

Proc... 81/2019...

Folha... 350.....

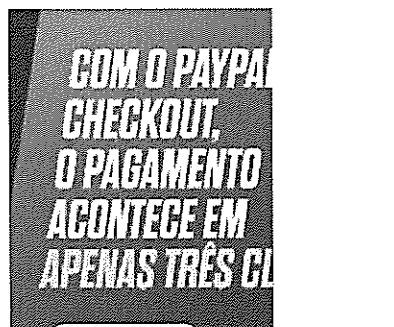
Tabela de salários do cargo por estado

Clique em um estado para ver a pesquisa salarial completa para Médico Psiquiatra na localidade

UF	Jornada	Piso Salarial	Média Salarial	Teto Salarial	Salário/Hora	Total
São Paulo	19	7.669,31	8.402,98	12.698,84	87,53	309
Rio de Janeiro	21	4.893,60	5.361,74	8.102,83	50,54	101
Rio Grande do Sul	24	6.061,76	6.641,65	10.037,06	54,46	51
Minas Gerais	15	2.962,61	3.246,02	4.905,49	42,41	42
Paraná	18	6.902,54	7.552,86	11.429,22	84,19	29
Distrito Federal	15	6.624,88	7.258,64	10.969,48	96,32	28
Bahia	27	5.300,37	5.807,42	8.776,34	43,83	12
Goias	22	7.867,71	8.620,36	13.027,35	77,72	11

Você pode ver outros estados e todos os aspectos da pesquisa salarial estadual clicando no link com o nome do estado ou utilizando a Busca Salarial.

Setores que mais contratam Médico Psiquiatra no Brasil



Lista com os segmentos de atividades econômicas das empresas com o maior número de admissões para o cargo de Médico Psiquiatra.

Um termômetro fiel para sabermos os setores da economia com maior demanda nas contratações de profissionais para a ocupação e os salários pagos em média em cada setor.

Essa é uma estatística muito importante para um Médico Psiquiatra que busca uma recolocação no mercado de trabalho ou a primeira oportunidade de trabalho.

Os segmentos das empresas estão listados são de acordo com a descrição do CNAE de cadastro de cada empresa (CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas) junto a Receita Federal.

No filtro são excluídos os aprendizes e trabalhadores em regime parcial de trabalho como horistas ou intermitentes.

Tabela de salários por tipo de empresa

Segmento da Empresa	Jornada	Piso Salarial	Média Salarial	Teto Salarial	Salário/Hora	Total
Atividades de atendimento hospitalar	18	6.459,42	7.077,36	10.695,51	76,70	163
Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	23	6.844,10	7.498,83	11.332,45	65,97	64
Atividades de atenção ambulatorial	18	7.374,69	8.080,39	12.211,33	90,47	51
Outras atividades de atenção à saúde humana	20	6.137,35	6.724,47	10.162,21	68,12	43
Administração pública em geral	21	5.548,08	6.078,83	9.186,52	57,50	42
Atividades de associações de defesa de direitos sociais	23	4.993,72	5.471,44	8.268,60	48,35	41
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	19	7.722,66	8.461,44	12.787,18	91,29	39
Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais	15	4.411,09	4.833,07	7.303,88	66,51	30
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	23	12.453,61	13.644,97	20.620,68	116,73	29
Assistência psicossocial a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química	18	5.428,29	5.947,58	8.988,16	67,09	26

Você pode ver uma pesquisa completa de cada um desses segmentos clicando no link de cada um deles. São informações salariais de cargos operacionais e gerenciais em cada setor em todas as cidades e estados brasileiros.



De acordo com a pesquisa do Salario.com.br junto ao CAGED com base em dados salariais de 15 profissionais **formados em Medicina com Especialização em Psicanálise**, o salário inicial para um Médico Psiquiatra recém-formado na faculdade é de **R\$ 6.345,73 mensais** para uma jornada de trabalho de 21h semanais em média.

O que faz

O Médico Psiquiatra é responsável pelo atendimento a pacientes, efetuando o diagnóstico, exames, tratamentos e acompanhamento de pacientes com transtornos e síndromes de origem psicológica e que requerem tratamento clínico. Sua principal atribuição é promover a saúde mental dos seus pacientes atuando não só no tratamento de patologias quanto na prevenção das mesmas.

Mercado de trabalho

O Médico Psiquiatra está presente em instituições de saúde mental, hospitais, clínicas e consultórios, tanto no setor privado quanto público. As vagas de emprego para este profissional estão concentradas nesses estabelecimentos, e para exercício dessa profissão é necessário possuir formação específica com especializações na área, além de registro junto ao conselho.

Quanto ganha um Médico Psiquiatra concursado

Profissionais com formação superior em **Medicina com Especialização em Psicanálise** contratados para exercer o cargo de **Médico Psiquiatra** também podem almejar um *emprego público através de concurso*.

O **salário de Médico Psiquiatra concursado é de R\$ 5.736,88** para uma jornada de 19 horas semanais, segundo dados de **75 profissionais** contratados por concurso público para órgãos municipais, estaduais ou federais.

Seguir uma **carreira concursada de Médico Psiquiatra** não parece ser uma boa idéia, já que a **remuneração no setor público é cerca de 19% menor** do que a média salarial do setor privado. Talvez compense pela estabilidade e jornada de trabalho menor, mas precisaria pesar bem os prós e contras.

Lembrando que quando um **Médico Psiquiatra é concursado e contratado como agente público**, ele também entra como regime CLT, ou seja, ele poderá exercer a função como emprego público na administração direta ou indireta, em empresas públicas, sociedades de economia mista e em fundações públicas de direito privado.

Quanto ganham profissionais de Medicina com Especialização em Psicanálise por jornada de trabalho

Relação jornada de trabalho/salário. Filtro de amostragem com 635 profissionais admitidos e desligados. A relação abrange somente Médico Psiquiatra em regime integral de trabalho. Ideal para sabermos exatamente o salário por hora do profissional.

Cálculo de acordo com a carga horária mensal e salário				
Total	Jornada	Ref.	Salário Mensal	Salário Hora
262	20	100	7.936,95	79,37
119	12	60	4.349,45	72,49
48	24	120	7.058,29	58,90
40	44	220	9.572,93	43,51
37	10	50	4.042,03	80,84
15	40	200	12.933,93	64,67

Médico Psiquiatra em jornada de trabalho parcial (horista)

Para o regime de **jornada de trabalho parcial (horista)**, um total de 17 profissionais foram contratados para o cargo de Médico Psiquiatra. Nesse contexto a jornada semanal média ficou em 16h com um salário de R\$ 5.101,18 o que corresponde a R\$ 63,07 por hora trabalhada (relacione o salário de horista com o valor por hora do integral para ver a média salarial mensal).

Salários ao longo da carreira de Medicina com Especialização em Psicanálise por porte da empresa e nível profissional

Um **Médico Psiquiatra Júnior** ganha em média R\$ 7.055,52, o nível **pleno** recebe cerca de **R\$ 5.659,73**, já o **Sênior** tem uma **média salarial de R\$ 8.231,35** mensais de acordo com pesquisa do Salario.com.br junto aos dados oficiais do CAGED de profissionais demitidos no mercado de trabalho.

Salário por porte da empresa

Esse levantamento mostra a faixa salarial em que se encontra o cargo de Médico Psiquiatra de acordo com o porte da empresa. Os segmentos são: MEI - Micro Empreendedor Individual, micro empresa, pequena empresa, média empresa e grande empresa. Veja como é feita essa divisão:

Câmara Municipal
Nova Odessa

Proc... 81/2019...

Folha... 551.....



- Média: 100 a 499 funcionários;
- Grande: mais de 500 empregados, seja comércio, serviços ou indústria.

Salário por nível profissional

Aqui buscamos listar a remuneração do cargo de Médico Psiquiatra de acordo com o nível de experiência do profissional na empresa até sua demissão. Veja como é feita a listagem:

- *Médico Psiquiatra Júnior: até 4 anos;
- *Médico Psiquiatra Pleno: de 4 a 6 anos;
- *Médico Psiquiatra Sênior: acima de 6 anos na empresa até sua demissão;

Conheça as diferenças entre os níveis Júnior, Pleno e Sênior.

Metodologia: Salários de 328 profissionais demitidos pelas empresas.

Parte da Empresa	Júnior	Pleno	Sênior
Micro	6.320,07	6.643,85	0,00
Pequenas	4.977,23	5.232,21	4.308,98
Médias	5.901,97	6.451,56	9.963,71
Grandes Empresas	7.907,72	8.312,83	8.393,83

*Os salários de Médico Psiquiatra Júnior, Pleno e Sênior são referentes somente ao histórico do Médico Psiquiatra naquela empresa até ser demitido. Esses dados não levam em consideração a vida profissional completa no cargo, por isso o salário de um Médico Psiquiatra pleno pode ser maior que um sênior por exemplo. Geralmente quando a amostragem de salários na pesquisa é maior isso tende a se estabilizar estatisticamente.

Câmara Municipal
Nova Odessa

Proc... 911.2019...

Folha... 552.....

Piso salarial Médico Psiquiatra 2020

De acordo com negociações coletivas registradas, o valor médio do **piso salarial 2020** para o cargo de Médico Psiquiatra em todo o Brasil é de R\$ 6.460,57 para uma jornada de trabalho de 20 horas por semana.

O valor do salário base, bem como o percentual de **reajuste salarial 2020** é homologado por **acordo, convenção coletiva ou dissídio dos Médicos clínicos** pelo sindicato.

O **valor do piso salarial** mostrado aqui é a média ponderada do salário normativo retirada de **acordos coletivos** de todo Brasil que foram registradas no MTE, calculado em conjunto com o salário em locais com maior número de contratações para chegar ao valor final.

Na grande maioria dos casos, esse cálculo se aproxima muito do **salário base da categoria** para o cargo **CBO 2251-33**.

Calculamos dessa forma para que os dados não sejam afetados por dados de contratações de profissionais em locais que não tenham sindicatos regionais para negociações salariais com sindicatos patronais.

Adicionais Salariais

Adicional Noturno

Numa jornada de trabalho noturna, o **valor do adicional noturno** do Médico Psiquiatra por hora seria de cerca de **R\$ 14,29**. Assim, se o profissional cumprir todas as horas do mês como noturna, seu salário terá um valor adicional de cerca de **R\$ 1.415,72** mensais.

Insalubridade e Periculosidade

O valor do **adicional de periculosidade** para o cargo de Médico Psiquiatra com base no salário médio seria de **R\$ 2.123,58** mensais (30%). Já o **adicional por insalubridade** é dividido por graus. A 1ª de 10% teria um valor de cerca de **R\$ 707,86**, a 2ª de 20% seria de cerca de **R\$ 1.415,72** e a 3ª de 40% chegaria a um valor mensal de **R\$ 2.831,45**.

Segundo o MTE a caracterização e classificação da insalubridade e da periculosidade do Médico Psiquiatra, devem ser feitas através de perícia do Médico ou Engenheiro do Trabalho. (Art. 195 CLT)

Insalubridade e periculosidade não são cumulativos. O trabalhador deve optar por um ou pelo outro.



Num levantamento com 4 salários de médicos clínicos PCDS - Pessoas com Deficiência no cargo de Médico Psiquiatra, o meio salarial em todo o Brasil é de **R\$ 8.283,50** para uma jornada de trabalho de 28 horas semanais.

O salário médio aqui mostrado não difere o tipo de deficiência do trabalhador, podendo esta ser permanente, ou até mesmo um trabalhador readaptado que retorna de afastamento do trabalho pelo INSS.

Câmara Municipal:
Nova Odessa

Proc... 81/2019.....

Folha... 553.....

Evolução salarial do Médico Psiquiatra ao longo do tempo

Salário de Médico Psiquiatra mês a mês de acordo com a pesquisa salarial. Salários de admitidos e desligados pelas empresas. Confira o gráfico salarial do cargo no período da pesquisa:

[acesse o gráfico](#)

Contratações e demissões pelo mercado de trabalho

Balanco de contratações e demissões de profissionais no cargo de Médico Psiquiatra pelo mercado de trabalho durante o período da pesquisa. Dado importante para conferir se está havendo mais admissões do que demissões do cargo. Confira o gráfico:

[acesse o gráfico](#)

Pesquisa de salários por gênero

Pesquisa salarial por gênero para Médico Psiquiatra. O gráfico mostra o total de homens e mulheres admitidos e demitidos no cargo, o salário e a jornada de trabalho de cada gênero. Confira o gráfico por gênero e informações completas do mercado de trabalho:

[acesse a pesquisa](#)

Levantamento salarial por grau de instrução

Neste filtro com níveis de escolaridade, a pesquisa busca mostrar uma relação entre o grau de instrução do funcionário e o **salário base de Médico Psiquiatra** com filtro removendo aprendizes, trabalho parcial e intermitentes. Acesse o gráfico:

[acesse a pesquisa](#)

Pesquisa salarial por faixa etária

Neste levantamento mostramos a relação direta entre a idade e a **remuneração mensal do colaborador** no cargo de Médico Psiquiatra com filtro removendo aprendizes, trabalho parcial e intermitentes. Confira o levantamento com gráfico ilustrativo:

[acesse a pesquisa](#)

Cursos e Graduações:

(Cursos técnicos, tecnólogos e graduações superiores)

- > Engenharia de produção
- > Administração
- > Curso de logística
- > Curso de graduação em relações internacionais
- > Nutrição
- > Engenharia mecânica
- > Curso de ciências biológicas
- > Curso de design
- > Curso de turismo
- > Jornalismo

Toda essa pesquisa salarial pode ser utilizada para fins acadêmicos, empresariais estratégicos e matérias em portais, sites, blogs e redes sociais desde que seja citada a fonte com um link para o site **Salario.com.br**.

Ainda tem dúvidas sobre a origem dos dados salariais do Salario.com.br? Leia aqui e veja também onde os dados do Salario.com.br estão sendo utilizados.



Câmara Municipal
Nova Odessa

Proc... 81/2019.....

Folha... 554.....

Comente sobre Médico Psiquiatra

Regras para os comentários

- Todos os comentários são moderados antes de publicados.
- Possui dúvidas trabalhistas sobre o cargo de Médico Psiquiatra? Acesse o nosso conteúdo trabalhista.
- Respondemos todas as dúvidas no prazo máximo de 2 dias úteis.
- Se postou uma pergunta, volte a essa página para ver a resposta. Não enviamos respostas por email devido ao problema com SPAM.
- Tem alguma dúvida sobre a origem e confiabilidade dos dados salariais do cargo de Médico Psiquiatra? Acesse este link e veja também onde os dados do Salário.com.br estão sendo utilizados.

DEIXE UMA RESPOSTA

Comentário:

Nome:*

E-mail:*

POSTAR COMENTÁRIO



Salário.com.br é o maior portal gratuito de pesquisa de cargos e salários do Brasil.

Aqui você encontra estatísticas atualizadas do mercado de trabalho brasileiro de acordo com dados oficiais do CAGED (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados) da Secretaria da Previdência e Trabalho do Ministério da Economia (antigo MTE).

Informações salariais de acordos, convenções coletivas, dissídios e pesquisa salarial by data, fornecendo dados como média salarial, piso salarial e dados gerais do mercado de trabalho de mais de 9 mil cargos e profissões em todos os estados e cidades brasileiras.

Utilize nossa **Busca Salarial** e encontre informações do mercado de trabalho de qualquer ocupação em todas as cidades e estados brasileiros.



Atualizações de cargos e salários

Consultor de Vendas – Salário – Valinhos, SP

Torneiro Mecânico – Salário – Sete Lagoas, MG

Supervisor Administrativo de Escritório – Salário – Itajaí, SC

Montador de Andaimos (Edificações) – Salário – Aracruz, ES

Encarregado de Montagem – Salário – Aracruz, ES

Gerente de Área de Vendas – Salário – Osasco, SP

Câmara Municipal
Nova Odessa

Proc. *81/2019*.....

Folha *555*.....



Veja também

- Participação Especial Provd
- Salário Mínimo 2020
- Melhorar salários do Provd
- Profissões com mais vagas de emprego
- Plano de Cargos e Salários
- Datas do Carnaval
- Guia de Cargos e Profissões 2020

Conheça o Portal Salário

- 10 anos de vida
- Política de Privacidade
- Sobre dados pessoais
- Cinco passos para não usar os
- Sobre nós
- Contato





PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Câmara Municipal
Nova Odessa

DESPACHO DA COMISSÃO PROCESSANTE

Proc.....91/2019.....

Folha.....556.....

Nova Odessa, 5 de junho de 2020.

Trata-se de dois requerimentos de autoria da vereadora denunciada que, no primeiro, cobra explicações acerca da certidão de reabertura dos trabalhos, pois, pelo seu entender, o processo se encontra no 78º (septuagésimo oitavo) dia, e o protocolo de apelação pelo Presidente da Comissão contra a sentença proferida no mandado de segurança nº 1000214-58.2020.8.26.0394 é incompatível com a continuação do processo no âmbito do Legislativo local; e, no segundo, impugna o valor da perícia, alegando que deve sujeitar-se aos limites contidos na Tabela da Resolução 232, de 13 de julho de 2016 do CNJ (Conselho Nacional de Justiça).

No entanto, como será visto, as alegações encartadas pela vereadora não prosperam.

Pelo rito delineado para o mandado de segurança na Lei Federal nº 12.016/09, a sentença deve ser cumprida provisoriamente. Pela conjugação do art. 7º, § 3º¹, e do art. 14, §3º², ambos daquela Lei, a eficácia da medida liminar conferida para suspender o processo político-administrativo persistiu até a sentença, a qual, no caso em comento, deve ser imediatamente cumprida. Por esse motivo, foi requerida ao Juízo a concessão de efeito suspensivo para processamento do recurso, que, até o momento, não foi apreciada.

Ademais, o retorno à fase de instrução é condição necessária para cumprimento da decisão judicial. Ao determinar a realização de perícia médica, a sentença asseverou a reabertura da etapa própria para produção de provas, que é a instrução processual. Entendimento diverso permitiria a situação incoerente de produção de prova em momento isolado, posterior, inclusive, às razões finais escritas protocoladas pela vereadora em 14 de fevereiro de 2020.

Outrossim, **a tabela do CNJ invocada pela indigitada** não pode ser tomada como parâmetro para o presente caso. **Além de ser referência estabelecida ao Poder Judiciário**, do qual independe o processo que tramita no Legislativo (art. 2º da Constituição Federal), a norma **abarca somente os casos de Gratuidade de Justiça**, dedicado a jurisdicionados em

1 Art. 7º, § 3º - Os efeitos da medida liminar, salvo se revogada ou cassada, persistirão até a prolação da sentença.

2 Art. 14, § 3º - A sentença que conceder o mandado de segurança pode ser executada provisoriamente, salvo nos casos em que for vedada a concessão da medida liminar.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa

Câmara Municipal
Nova Odessa

Proc. 81/2019
SP
Folha 557

situação de penúria financeira, para os quais o adimplemento dos valores normalmente praticados para perícias comprometeria seus direitos alimentares.

Preâmbulo da Resolução 232, de 13 de julho de 2016: Fixa os valores dos honorários a serem pagos aos peritos, no âmbito da Justiça de primeiro e segundo grau, **nos termos do disposto no art. 95, § 3º, II, do Código de Processo Civil – Lei 13.105/2015.**

Art. 1º Os valores a serem pagos pelos serviços de perícia de **responsabilidade de beneficiário da gratuidade da justiça são os fixados na Tabela** constante do Anexo desta Resolução, na hipótese do art. 95, § 3º, II, do Código de Processo Civil.

Interessante notar que, **mesmo para pessoas paupérrimas**, o valor da perícia médica pode alcançar, **no âmbito do Poder Judiciário**, o valor expressivo de R\$ 2.169,86 (dois mil cento e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos), como bem esclareceu a vereadora. Evidente, portanto, que a realização desse meio de prova é dispendiosa, ainda que em situação de pobreza.

Além disso, o tempo de serviço alegado pela representada também não exprime as circunstâncias que devem ser consideradas pelo perito. Ao contrário do que ocorre na tabela do CNJ, que, se frise, abarca apenas a Gratuidade de Justiça, o profissional designado para a perícia na esfera do Legislativo local deve se submeter a todas as imposições do Decreto-Lei nº 201/1967, entre elas o exíguo prazo nonagesimal para conclusão de todo o processo. Assim, a nomeação do médico indicado na certidão, na verdade, desvela o reiterado esforço desta Comissão para fazer cumprir com diligência o direito à ampla defesa e ao contraditório da vereadora denunciada.

Importante elucidar, ainda, que, para atendimento das condições do Decreto-Lei nº 201/1967, o valor médio apurado foi de R\$ 16.981,66 (dezesesseis mil novecentos e oitenta e uma reais e sessenta e seis centavos), e o perito nomeado ofertou o menor preço proposto, R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Nessa toada, incabível o pedido de especificação por diligências do serviço, pois, para a perícia ser utilizada como prova, seu procedimento deve ser realizado como um todo. Ademais, está claro no processo o valor correspondente, cabendo à denunciada saldá-lo para satisfazer o exame por ela requerido.


Pelo exposto, apesar das alegações da representada e do pedido de efeito suspensivo requerido por este Presidente da Comissão Processante nas razões de apelação contra a sentença exarada no mandado de segurança nº 1000214-58.2020.8.26.0394, a fase de instrução do processo 81/2019, em que se apura eventual quebra de decoro parlamentar pela vereadora Carolina de Oliveira Moura, está aberta e em trâmite. Por fim, indeferidas todas as




PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

impugnações à perícia, abra-se o prazo de um dia útil para depósito do valor dos honorários periciais informados. O não recolhimento no prazo implica a desistência da prova.

Elvis Ricardo Maurício Garcia
Presidente


Carla Furini de Lucena
Relatora


Cláudio José Schooder
Membro

Câmara Municipa
Nova Odessa

Proc... 81/2019

Folha... 558



PODER LEGISLATIVO
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

DESPACHO DA COMISSÃO PROCESSANTE

Câmara Municipal:
Nova Odessa

Proc. 81/2019

Folha 559

Nova Odessa, 5 de junho de 2020.

Trata-se de dois requerimentos de autoria da vereadora denunciada que, no primeiro, cobra explicações acerca da certidão de reabertura dos trabalhos, pois, pelo seu entender, o processo se encontra no 78º (septuagésimo oitavo) dia, e o protocolo de apelação pelo Presidente da Comissão contra a sentença proferida no mandado de segurança nº 1000214-58.2020.8.26.0394 é incompatível com a continuação do processo no âmbito do Legislativo local; e, no segundo, impugna o valor da perícia, alegando que deve sujeitar-se aos limites contidos na Tabela da Resolução 232, de 13 de julho de 2016 do CNJ (Conselho Nacional de Justiça).

No entanto, como será visto, as alegações encartadas pela vereadora não prosperam.

Pelo rito delineado para o mandado de segurança na Lei Federal nº 12.016/09, a sentença deve ser cumprida provisoriamente. Pela conjugação do art. 7º, § 3º¹, e do art. 14, § 3º², ambos daquela Lei, a eficácia da medida liminar conferida para suspender o processo político-administrativo persistiu até a sentença, a qual, no caso em comento, deve ser imediatamente cumprida. Por esse motivo, foi requerida ao Juízo a concessão de efeito suspensivo para processamento do recurso, que, até o momento, não foi apreciada.

Ademais, o retorno à fase de instrução é condição necessária para cumprimento da decisão judicial. Ao determinar a realização de perícia médica, a sentença asseverou a reabertura da etapa própria para produção de provas, que é a instrução processual. Entendimento diverso permitiria a situação incoerente de produção de prova em momento isolado, posterior, inclusive, às razões finais escritas protocoladas pela vereadora em 14 de fevereiro de 2020.

Outrossim, a tabela do CNJ invocada pela indigitada não pode ser tomada como parâmetro para o presente caso. Além de ser referência estabelecida ao Poder Judiciário, do qual independe o processo que tramita no Legislativo (art. 2º da Constituição Federal), a norma abarca somente os casos de Gratuidade de Justiça, dedicado a jurisdicionados em

1 Art. 7º, § 3º - Os efeitos da medida liminar, salvo se revogada ou cassada, persistirão até a prolação da sentença.

2 Art. 14, § 3º - A sentença que conceder o mandado de segurança pode ser executada provisoriamente, salvo nos casos em que for vedada a concessão da medida liminar.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Câmara Municipal
Nova Odessa

PROC... 81/2019...
Folha... 560.....

situação de penúria financeira, para os quais o adimplemento dos valores normalmente praticados para perícias comprometeria seus direitos alimentares.

Preâmbulo da Resolução 232, de 13 de julho de 2016: Fixa os valores dos honorários a serem pagos aos peritos, no âmbito da Justiça de primeiro e segundo graus, nos termos do disposto no art. 95, § 3º, II, do Código de Processo Civil – Lei 13.105/2015.

Art. 1º Os valores a serem pagos pelos serviços de perícia de responsabilidade de beneficiário da gratuidade da justiça são os fixados na Tabela constante do Anexo desta Resolução, na hipótese do art. 95, § 3º, II, do Código de Processo Civil.

Interessante notar que, mesmo para pessoas paupérrimas, o valor da perícia médica pode alcançar, no âmbito do Poder Judiciário, o valor expressivo de R\$ 2.169,86 (dois mil cento e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos), como bem esclareceu a vereadora. Evidente, portanto, que a realização desse meio de prova é dispendiosa, ainda que em situação de pobreza.

Além disso, o tempo de serviço alegado pela representada também não exprime as circunstâncias que devem ser consideradas pelo perito. Ao contrário do que ocorre na tabela do CNJ, que, se frise, abarca apenas a Gratuidade de Justiça, o profissional designado para a perícia na esfera do Legislativo local deve se submeter a todas as imposições do Decreto-Lei nº 201/1967, entre elas o exíguo prazo nonagesimal para conclusão de todo o processo. Assim, a nomeação do médico indicado na certidão, na verdade, desvela o reiterado esforço desta Comissão para fazer cumprir com diligência o direito à ampla defesa e ao contraditório da vereadora denunciada.

Importante elucidar, ainda, que, para atendimento das condições do Decreto-Lei nº 201/1967, o valor médio apurado foi de R\$ 16.981,66 (dezesesseis mil novecentos e oitenta e uma reais e sessenta e seis centavos), e o perito nomeado ofertou o menor preço proposto, R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Nessa toada, incabível o pedido de especificação por diligências do serviço, pois, para a perícia ser utilizada como prova, seu procedimento deve ser realizado como um todo. Ademais, está claro no processo o valor correspondente, cabendo à denunciada saldá-lo para satisfazer o exame por ela requerido.

Pelo exposto, apesar das alegações da representada e do pedido de efeito suspensivo requerido por este Presidente da Comissão Processante nas razões de apelação contra a sentença exarada no mandado de segurança nº 1000214-58.2020.8.26.0394, a fase de instrução do processo 81/2019, em que se apura eventual quebra de decoro parlamentar pela vereadora Carolina de Oliveira Moura, está aberta e em trâmite. Por fim, indeferidas todas as



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Câmara Municipal
Nova Odessa

11/2019
Folha... 501

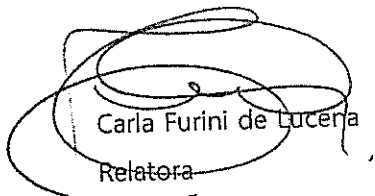
impugnações à perícia, abra-se o prazo de um dia útil para depósito do valor dos honorários periciais informados O não recolhimento no prazo implica a desistência da prova.

ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA: 22242030809

Assinado digitalmente por ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA 22242030809
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RS e-CNPJ, A=OU=VALID, CN=ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA 22242030809
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020.06.05 13:02:33
Fonte: Reader Versão 9.7.0

Elvis Ricardo Maurício Garcia

Presidente


Carla Furini de Lucena
Relatora


Cláudio José Schooder

Membro



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Câmara Municipal
Nova Odessa
Proc. 81/2019
Folha 562

NOTIFICAÇÃO

Ao

Dr. Antônio Duarte Júnior

Avenida Nossa Senhora de Fátima n. 1.129, Jardim Nossa Senhora de Fátima

Americana – SP (duartejr@gmail.com)

Nova Odessa, 5 de junho de 2020.

Na qualidade de Presidente da Comissão Processante instaurada em face da denúncia protocolizada sob n. 0834, em 10 de abril de 2019 (processo n. 81/2019), **NOTIFICO** Vossa Excelência sobre a juntada do despacho da Comissão Processante em anexo.

**ELVIS
RICARDO
MAURICIO
GARCIA:
22242030809**

Assinado digitalmente por ELVIS
RICARDO MAURICIO GARCIA:
22242030809
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFEB e CPF-A3, OU=VALID, OU=AR
BETTER, CN=ELVIS RICARDO
MAURICIO GARCIA.22242030809
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui
Data: 2020-06-05 15:03:17
Foxit Reader Versão: 9.7.0

ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA

Presidente da Comissão Processante



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

NOTIFICAÇÃO

Câmara Municipal
Nova Odessa

Proc... 11/2019.....

Folha... 563.....

Ao

Dr. Fábio José Martins.

Rua Herman Jankovitz, n. 19 – sala 01 - Centro, Nova Odessa – SP.

Nova Odessa, 5 de junho de 2020.

Na qualidade de Presidente da Comissão Processante instaurada em face da denúncia protocolizada sob n. 0834, em 10 de abril de 2019 (processo n. 81/2019), **NOTIFICO** Vossa Excelência sobre a juntada de requerimentos pela denunciada (anexos 1 e 2) e de despacho da Comissão Processante (anexo 3).

ELVIS
RICARDO
MAURICIO
GARCIA:
22242030809

Assinado digitalmente por ELVIS
RICARDO MAURICIO GARCIA:
22242030809
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR
BETTER, CN=ELVIS RICARDO
MAURICIO GARCIA.22242030809
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
é aqui.
Data: 2020-06-05 15:11:55
Foxit Reader Versão: 9.7.0

ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA

Presidente da Comissão Processante

Imprimir Fechar

De: secretaria@camaranovaodessa.sp.gov.br **Data:** Fri, 5 Jun 2020 16:39:43 -0300
Para: duartejr@gmail.com
Assunto: Notificação - 05.06.2020 - Carolina de Oliveira Moura.
Anexos: =?UTF-8?Q?Notifica=C3=A7=C3=A3o_-_05.06.2020_-_Carolina_de_Oliveira_Moura.pdf?=?,=?UTF-8?Q?Anexo_-_Despacho_da_Comiss=C3=A3o_Processante_-_05.06.2020.pdf?=?

Boa tarde,

Segue notificação expedida pelo Presidente da Comissão processante instituída através do Ato nº 32 de 10 de dezembro de 2019, nos autos do processo 81/2019, com os seguintes documentos anexos:

Notificação ao Dr. Antônio Duarte Júnior.
Anexo - Despacho da Comissão Processante.

Favor acusar o recebimento.

Eliseu de Souza Ferreira
Diretor - Câmara Municipal de Nova Odessa - 19-3466-8866
eliseunod@gmail.com - secretaria@camaranovaodessa.sp.gov.br

Câmara Municipa
Nova Odessa

Proc... 81/2019.....

Folha... 564.....

Imprimir Fechar

De: secretaria@camaranovaodessa.sp.gov.br **Data:** Fri, 5 Jun 2020 16:44:55 -0300
Para: fabiomartins@hotmail.com.br
Assunto: Notificação 05.06.2020 - Denunciantes
Anexos: =?UTF-8?Q?Notifica=C3=A7=C3=A3o_-_05.06.2020_-_Denunciantes.pdf?=?, Anexo 1 - Requerimento da denunciada.pdf, Anexo 2 - Requerimento da denunciada.pdf, =?UTF-8?Q?Anexo_3_-_Despacho_da_Comiss=C3=A3o_Processante_-_05.06.2020.pdf?=?

Boa tarde,

Segue notificação expedida pelo Presidente da Comissão processante instituída através do Ato nº 32 de 10 de dezembro de 2019, nos autos do processo 81/2019, com os seguintes documentos anexos:

Notificação ao Dr. Fabio José Martins.
Anexo 1 - Requerimento da denunciada;
Anexo 2 - Requerimento da denunciada;
Anexo 3 - Despacho da Comissão Processante.

Favor acusar o recebimento.

Eliseu de Souza Ferreira
Diretor - Câmara Municipal de Nova Odessa - 19-3466-8866
eliseunod@gmail.com - secretaria@camaranovaodessa.sp.gov.br

Câmara Municipal
Nova Odessa

Proc.....81/2019.....

Folha.....565.....



Eliseu Ferreira <eliseunod@gmail.com>

Re: Notificação - 05.06.2020 - Carolina de Oliveira Moura.

1 mensagem

Antonio Duarte <duartejr@gmail.com>
Para: secretaria@camaranovaodessa.sp.gov.br

9 de junho de 2020 08:45

Bom dia.
Acuso o recebimento da notificação.
att
Duarte Jr

Câmara Municipal
Nova Odessa

Proc... 81/2019.....

Folha... 506.....



Antonio Duarte Júnior
OAB/SP 170.657
Av Nossa Sra de Fátima, 1129
Americana/SP - CEP 13478-540
Fone 55 19 3468 3837 55 19 3468 6891
Whatsapp 55 19 974214151
www.advocaciaduarte.com.br

Em sex., 5 de jun. de 2020 às 16:42, <secretaria@camaranovaodessa.sp.gov.br> escreveu:
Boa tarde,

Segue notificação expedida pelo Presidente da Comissão processante instituída através do Ato n° 32 de 10 de dezembro de 2019, nos autos do processo 81/2019, com os seguintes documentos anexos:

Notificação ao Dr. Antônio Duarte Júnior.
Anexo - Despacho da Comissão Processante.

Favor acusar o recebimento.

Eliseu de Souza Ferreira
Diretor - Câmara Municipal de Nova Odessa - 19-3466-8866
eliseunod@gmail.com - secretaria@camaranovaodessa.sp.gov.br



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP


Câmara Municipal
Nova Odessa
Proc. 811/2019 ...
Folha 567


CERTIDÃO

Nova Odessa, 9 de junho de 2020.

CERTIFICAMOS que a vereadora não efetuou o depósito referente aos honorários periciais no prazo estipulado.

Elvis Ricardo Maurício Garcia
Presidente


Carla Furini de Lucena
Relatora


Cláudio José Schooder
Membro



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Câmara Municipal
Nova Odessa
Proc. 81/2019
Folha 568

CERTIDÃO

Nova Odessa, 9 de junho de 2020.

CERTIFICAMOS que a vereadora não efetuou o depósito referente aos honorários periciais no prazo estipulado.

Assinado digitalmente por ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA: 22242030809
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR BETTER, CN=ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA: 22242030809
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020-06-09 16:58:55
Foxit Reader Versão: 9.7.0

ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA:
22242030809

Elvis Ricardo Maurício Garcia
Presidente

Carla Furini de Lucena
Relatora

Cláudio José Schooder
Membro

Câmara Municipal de Nova Odessa
Protocolo n. 6870 - 10/06/2020 - 08:02 Hs Via V1



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Câmara Municipal
Nova Odessa
SP... 11/2019
Folha... 508

DESPACHO

Nova Odessa, 10 de junho de 2020.

Declaro encerrada a fase de instrução processual. Abra-se o prazo de 5 (cinco) dias para que a denunciada apresente razões finais escritas, conforme o art. 5º, inciso V, do Decreto-Lei 201.1967.

**ELVIS RICARDO
MAURICIO
GARCIA:**
22242030809

Assinado digitalmente por ELVIS RICARDO
MAURICIO GARCIA:22242030809
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR
BETTER, CN=ELVIS RICARDO MAURICIO
GARCIA:22242030809
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui
Data: 2020-06-10 15:40:18
Foxit Reader Versão: 9.7.0

Elvis Ricardo Maurício Garcia

Presidente

Câmara Municipal de Nova Odessa
Protocolo n.º 67 - 10/06/2020 - 16:33:45 Via IA